



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de motosserras, em atendimento à Secretaria de Defesa e Convivência Social do Município de Guarujá**, observados os quantitativos e as especificações contidos neste Termo.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Nacional de Contratações Públicas, as especificações constantes deste Termo de Referência prevalecerão.

Modalidade: **Dispensa de Licitação por Valor**

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

Forma de Contratação: **Autorização de Fornecimento**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA MODALIDADE:

Justifica-se a Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme o descrito abaixo:

*Art.75 É dispensável a licitação:
(...) II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

No mais, dentre as Secretarias do Município, a SEDECON é a única que necessita adquirir o referido item, em razão do tipo de função que exerce, sendo, inclusive, a única com essa atribuição específica. Tal informação pode ser verificada no PCA 2026.

2.2 DA NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os itens objeto da presente solicitação não constaram no Plano de Contratações Anual (PCA) originalmente elaborado para o exercício vigente, uma vez que, à época da sua elaboração, não havia previsão orçamentária específica para a execução desta despesa.



Conforme orientação institucional, determina-se que apenas sejam incluídos no PCA os itens para os quais já existam dotação orçamentária disponível. No entanto, posteriormente à aprovação do PCA, houve a liberação de recursos por meio da Secretaria de Finanças, possibilitando a execução desta nova despesa.

2.3 DA AQUISIÇÃO:

As motosserras são equipamentos imprescindíveis às operações de emergência da Defesa Civil, assegurando resposta rápida e segura em eventos de deslizamento, queda de árvores, ventos fortes e obstruções de vias públicas.

A aquisição visa substituir equipamentos obsoletos, atender à demanda crescente do período chuvoso e garantir eficiência e segurança operacional, conforme normas NR-6 (EPI) e NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos).

2.4 DA INDICAÇÃO DE MARCA

A indicação de marcas específicas para a aquisição de motosserras encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Em razão da necessidade de padronização dos equipamentos utilizados pela Administração, visando garantir a compatibilidade técnica, a segurança operacional dos servidores, a eficiência na execução dos serviços e a facilidade de manutenção.

Destaca-se que a marca indicada apresenta desempenho comprovado, durabilidade e disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no mercado local, fatores essenciais para assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pela SEDECON.

A indicação não tem por objetivo restringir a competitividade, sendo admitida a apresentação de produtos equivalentes, desde que comprovadamente atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho e padrões de segurança exigidos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2	UN	Motosserra BL4050F 1 2, a bateria 40V XGT, sabre 40 cm; Acompanha 2 baterias 5.0 Ah XGT BL4050F e carregador duplo DC40RA, uso profissional, baixo ruído, sem emissão de gases, com autonomia estendida. Similar ou equivalente à marca Makita.
2	2	UN	Motosserra MS 382 gasolina, motor 2T 72,2 cc; Potência 3,9 kW (5,3 HP), sabre 40 cm; Corrente 3/8"; Sistema antivibração, tensor lateral e lubrificação automática – uso pesado. Similar ou equivalente à marca Stihl.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Contrato Social;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos – Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

Não se aplica.



6. CONSÓRCIO

Não se aplica

7. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central – Prefeitura Municipal de Guarujá, sito a Avenida Mário Daige nº 1.250 – Bairro Jardim Boa Esperança – Guarujá/SP.

A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

O item entregue em não conformidade com o estabelecido neste termo de referência deverá ser repostado em até 02 (dois) dias, da constatação da irregularidade.

8. GARANTIA

O recebimento definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentem defeitos de fabricação e/ou instalação.

Os materiais terão garantia de 12 meses, ou, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data da entrega.

Os materiais que apresentem defeitos deverão ser substituídos ou refeitos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guarujá.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



objeto com avarias ou defeitos;

- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do material recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, através do setor competente, após os trâmites legais;
- e) A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, pela inexecução total desta compra, o Município poderá, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste regulamento:

11.2 Advertência.

11.3 Multas na forma prevista neste Termo de Referência.

11.3.1 Pela inexecução total da obrigação do objeto solicitado será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor.

11.3.2 Pela inexecução parcial será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.3.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial, conforme o momento da Autorização de Fornecimento.

11.3.4 No descumprimento da substituição do item, quando for identificada desconformidade com as



especificações contratadas relacionadas ao Termo de Referência, a multa a ser aplicada é de 1% (um por cento) ao dia, do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total da entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial.

11.4 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a contratada à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do objeto solicitado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.5 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao discriminado no Termo de Referência sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

11.6 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.7 As multas são independentes e não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data. Seguindo os padrões da administração municipal.

13. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

10.01 Secretaria de Defesa e Convivência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00

Guarujá, 09 de janeiro de 2026.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Camila Mendes Gerente	Renato Paulo Nicolaci Fincatti Secretário de Defesa e Convivência Social